



PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2014 - SRP/PMO/2014

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2014-SRP/PMO/2014

FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS COMUNS

DATA DA REALIZAÇÃO: 29 de maio de 2014.

HORÁRIO: 10h

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS- PI**, por meio da sua Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Administração, designada por Portaria, conforme documento contido no processo administrativo, torna público que, de acordo com a Lei Federal N.º 10.520 de 17.07.2002, Decretos Federais n.º 5.450/05 e 5.504/05 e, subsidiariamente, Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações, e, ainda regulamentação local, nos termos deste edital e seus anexos, realizará, às 10h (dez horas) de 29 (vinte e nove) de maio de 2014, na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de OEIRAS- PI, situada na Rua Jesuíno Moura, nº 35, Sala 02, Centro – Oeiras – PI, a sessão de abertura do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, conforme disposto nos Anexos correspondentes**, para Registro de Preços para a aquisição de bens comuns (material de construção) na forma abaixo:

RETIRADA DO EDITAL

A cópia deste edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sede da sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de OEIRAS- PI, no endereço indicado neste edital.

DATA DA REALIZAÇÃO: 29 (vinte) de maio de 2014.

HORÁRIO: 10h (dez) horas

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de OEIRAS- PI, situada na Rua Jesuíno Moura, nº 35, Sala 02, Centro – Oeiras – PI

INFORMAÇÕES:

ENDEREÇO: sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de OEIRAS- PI, situada na Rua Jesuíno Moura, nº 35, Sala 02, Centro – Oeiras – PI

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: segunda à sexta-feira, de 08:00 às 12:00 horas

TELEFONES: (89) 3462-2825

CAPÍTULO I – DO OBJETO:

1.1 – Esta licitação tem por objeto preços a serem registrados em Ata com força de contrato que ficará disponível para futuras aquisições de bens comuns (**material de construção**), conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos, sem prejuízo das regras impostas pela Legislação pertinente.



CAPÍTULO II – DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 – Poderão participar do certame todos os interessados, pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, conforme cada caso, que preencherem as condições de credenciamento e habilitação, disposto neste Edital.

2.2 – Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento, interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

a) Empresas que se encontre em processo falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem e nem sejam estabelecidas no Estado, nem aquelas que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer órgão ou ente integrante da Administração.

b) Empresas cujos sócios, diretores, representantes legais e/ou responsáveis técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, sejam funcionários, conselheiros, inspetores, diretores, empregados ou ocupantes de cargos comissionados no Município de OEIRAS.

c) Empresas em regime consórcio e/ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

d) Pessoa física, mesmo que em grupo.

2.3 - Pela simples participação nesta licitação a Empresa estará aceitando todas as condições estabelecidas no Edital;

CAPÍTULO III – DO CREDENCIAMENTO:

3.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da investidura;

b) tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular (desde que reconhecido firma), da qual constem **poderes específicos para formular lances, negociar**



preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 – O representante legal e/ou procurador deverão identificar-se exibindo cópia do documento oficial de identificação que contenha foto, acompanhado da original para conferência.

3.3 – Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante credenciada, e cada representante só poderá representar uma empresa, podendo o mesmo ser substituído para efeito de participação na Sessão, desde que conste da Procuração, inclusive, com os mesmos poderes.

3.4 – A ausência do credenciado em qualquer momento da fase de lances, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, nos lances referentes ao item da respectiva rodada de lances.

3.5 – Os interessados ou seus representantes apresentarão **declaração, fora dos envelopes**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

3.6 - Para os licitantes que não pretendem credenciar-se, a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, bem como os documentos de habilitação e proposta, deverão ser entregues ou encaminhados ao setor responsável pela licitação em envelopes separados.

3.7 – Concluída a fase do credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação;

3.8 – Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos envelopes nº 01 e nº 02, não cabe a desistência da proposta.

CAPÍTULO IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS EXIGIDOS, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser apresentada **fora dos Envelopes** nºs 01 e 02. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro no momento da sessão, com registro da ocorrência em ata.

4.1.1 A declaração acima referida deverá ser subscrita pelo representante legal ou pelo



procurador caso este tenha outorga para tal.

4.1.2. Caso o licitante credenciado não apresente a declaração acima referida, poderá firmá-la na própria sessão ou fazê-la oralmente sendo registrada em ata.

4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE- Nº 01 PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESÊNCIAL Nº 014/2014 – PMO/PI

EMPRESA:

ENVELOPE Nº 02 – DOC. DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESÊNCIAL Nº 014/2014 – PMO/PI

EMPRESA:

4.3 – A proposta comercial deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, preferencialmente com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, legalmente habilitado.

4.4 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, por ele designado.

CAPÍTULO V – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DA PROPOSTA:

As propostas deverão obedecer às especificações e condições previstas neste instrumento convocatório e anexos que deste fazem parte integrante como aqui transcritos.

5.1 – A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;
- b) Número do Pregão para Registro de Preços;



c) Preço unitário do item, cotando-se cada produto discriminado no item, em moeda corrente nacional, em algarismo com até 03 (três) casas decimais após a vírgula e por extenso tanto o unitário quanto o total. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes (fretes), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto desta licitação.

d) Prazo de validade dos preços registrados, que será de 12 (doze) meses, contados da data do respectivo registro em Ata, assegurado o direito de revisão e atualização na forma legal. A ata poderá ser prorrogada por mais 12 meses, assegurada à prerrogativa prevista no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93 a qualquer órgão ou ente contratante desde que preservadas todas as vantagens para a Administração.

e) O item deverá apresentar descrição completa detalhada de acordo com o anexo e Termo de Referência e Especificação, constando à procedência, fabricante, acondicionamento, embalagem, princípio ativo e sua concentração ingredientes, de maneira a demonstrar que o produto cotado atende às especificações técnicas constantes dos Anexos deste edital.

5.2 - As propostas deverão ser apresentadas contemplando os quantitativos fixados, conforme os anexos I (Termo de Referência e Especificação), não sendo permitidas ofertas com quantitativo inferior.

5.3 - Cada empresa poderá apresentar uma proposta escrita para cada lote no qual terão que ser cotados todos os itens; podendo, no entanto, participar de tantos lotes quando suportar sua capacidade para fornecimento na forma prevista neste edital.

5.4 - Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da realização do certame.

5.5 - A proposta deverá ser apresentada com especificação completa, igual à exigida no edital (anexos) **obrigando-se o proponente**, nesse caso, a entregar o produto de acordo com as exigências do Edital.

5.6 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta, seja em relação a prazo, especificações do produto ofertado ou qualquer outra condição que importe em modificação dos termos da proposta original, ressalvadas as alterações destinadas a sanar evidentes erros formais, assim avaliadas pelo pregoeiro na sessão.

5.7 - A falta do valor por extenso na proposta não será motivo para desclassificação, podendo o mesmo ser assentado pelo licitante em Ata.



5.8 - Havendo divergência entre o preço unitário e o preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.

5.9 - A falta da rubrica na proposta, CNPJ e/ou endereço completo, acarretará desclassificação da proposta neste certame, ficando na sessão de abertura lavrada em ata todos os autos sob o conhecimento do Representante Legal ou procurador da licitante, desde que tenha poderes para este fim.

5.10 - A proposta de preço deverá estar acompanhada da Declaração de que o fornecedor do objeto conhece e aceita as regras determinadas pela Administração, através deste edital.

5.10.1 – A ausência da declaração implicará na aceitação implícita das condições estabelecidas no edital.

5.11 - Declaração de compromisso de entrega em qualquer domicílio dentro do município de OEIRAS, sem custos adicionais e independentes da quantidade.

5.12 – O preço registrado permanecerá fixo e irrevogável pelo período mínimo de 12 (doze) meses, exceto quando confirmado motivo justo para revisão ou atualização. A Prefeitura Municipal de OEIRAS - PI - PMO/PI, sob a coordenação do Sistema de Registro de Preços, poderá, de ofício, trimestralmente, rever cada preço de acordo com o mercado e realidade local.

5.13 – O fornecimento para as regiões e/ou unidades administrativas distribuídas fora da sede do órgão contratante, terá a mesma base do preço registrado, mantido este para efeito de fornecimento, podendo ser acrescido somente dos valores correspondentes ao frete e encargos de transporte, de acordo com o interesse e conveniência do órgão/ente contratante.

5.14 - O licitante deverá demonstrar na sua proposta o tipo de embalagem e quantidade a fim de viabilizar as requisições demandadas, respeitada a forma de acondicionamento, condição esta que deverá constar no extrato de publicação.

5.15 - Qualquer vício ou defeito na proposta será observado pelo pregoeiro que desclassificará a mesma, salvo em situações previstas na Lei nº 10.520 e a Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93 e suas posteriores Alterações.

5.16 - Os registros dos produtos deverão estar identificados de acordo à numeração dos itens cotados.

CAPÍTULO VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”:

6.1 – O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir



relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 - O licitante deverá apresentar os documentos em ***cópia autenticada***, conforme exigido pela legislação.

6.1.2 – O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.2.1 – Documentos obrigados pela Constituição:

a) Declaração, assinada por quem de direito, de que, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na Lei n.º 9.854, de 27.10.1899, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1899, e inc. V do art. 13 do Decreto n.º 3.555/2002, a licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

6.1.2.2 – Documentos relativos à habilitação jurídica:

- a) Certidão simplificada da junta comercial;
- b) Contrato social e o último aditivo; e
- c) Cópia da cédula de identidade dos sócios;

6.1.2.3 – Documentos relativos à regularidade fiscal:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Município e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Cópia atualizada do CNPJ;
- e) Cópia do CPF dos sócios;
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



g) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (Lei n.º 8.036/90); e

h) Certidão Negativa de Débito - CND (Lei n.º 8.212/91), expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

6.1.2.4 – Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente chancelado pela Junta Comercial e com o selo do CRC, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios; e

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

6.1.2.5 – Outros documentos:

a) Alvará de licença de funcionamento;

6.1.2.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e assinada por seu representante legal ou pelo procurador se este tiver outorga para tal, de cumprimento do disposto no inciso XXXII do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal e na Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, nos termos do Anexo VI.

b) Declaração da licitante elaborada em papel timbrado e assinada pelo representante legal ou pelo procurador se este tiver outorga para tal, assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração;

6.2 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

a) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias contadas da data constante do documento.

b) Não serão aceitos “protocolo de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição a documentos requeridos neste Edital e seus anexos.

c) o proponente será ser inabilitado se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos.

d) Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da Matriz ou todos em nome da Filial exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à



Matriz e referir-se ao local da sede do interessado.

CAPÍTULO VII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

7.1 No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, sob coordenação do pregoeiro.

7.3 Caso seja impossibilitada a realização da sessão na data marcada para início do Pregão, esta se realizará no primeiro dia útil subsequente ou outra data deliberada pelo pregoeiro e equipe com a devida comunicação formal aos licitantes que retiraram o Edital.

7.4 Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo IV do Edital, juntamente com a cópia do Contrato Social em vigor.

7.4.1. Encerrado o credenciamento conseqüentemente, estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, os casos omissos serão resolvidos na sessão pelo pregoeiro.

7.5 Os licitantes deverão apresentar as suas propostas contendo o preço unitário de cada item e o preço total, devendo o pregoeiro considerar para efeito de negociação na sessão o valor total de cada lote, sobre o qual deverá incidir o desconto, percentual este que deverá refletir em cada item.

7.6 O julgamento dar-se-á mediante a negociação de cada lote, sem prejuízo da faculdade administrativa quando da contratação demandada por meio de requisições para aquele lote e/ou o item, conforme exigir sua necessidade.

7.7 Fica obrigado o licitante a cotar na sua proposta todos os itens de cada lote, a fim de poder participar. Caso seja o vencedor o preço cotado ficará registrado para o item e conseqüentemente para o lote.

7.8 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.

7.8.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, conforme descrito no item 12 do capítulo V.



7.9. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

7.9.1 Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 4 (quatro). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes, e ainda a possibilidade de todas as empresas apresentarem lances para efeito de registro no sistema.

7.10. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente.

7.10.1. Se dentre as propostas apresentadas por escrito, quando da abertura dos envelopes, houver empate, o pregoeiro procederá ao sorteio na forma do parágrafo 2º do Art. 45 da Lei. 8666/93, para estabelecer qual dos licitantes empatados deve oferecer o lance primeiro, sem prejuízo de observação do art. 3º da mesma Lei.

7.10.2. A desistência em apresentar lance verbal quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante daquela etapa de lance e na manutenção do último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

7.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.11.1. O Pregoeiro poderá no decorrer da sessão estipular, para novos lances, parâmetros ou percentagem de redução sobre o menor preço (margem de lance).

7.11.2. O Pregoeiro poderá, no decorrer da sessão determinar o tempo de que dispõem os licitantes para ofertarem seus lances orais e estipular margem de lance.

7.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances ou conforme determinar o pregoeiro no momento da sessão.

7.12.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital;

7.13. Encerrada a etapa de lances serão ordenadas às propostas classificadas e classificáveis na ordem crescente dos valores. O preço considerado para efeito de registro será o último preço ofertado depois de esgotadas as etapas de lances, devidamente aceito pelo pregoeiro.



7.14 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas a reduzir ainda mais o preço, registrando preços iguais até o limite de 04(quatro) empresas por item ou lote.

7.15 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

7.15.1. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários dos Produtos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, no prazo a ser por ele definido podendo realizar diligência e ou procedimentos de investigação a fim de conferir dados em garantia do objeto.

7.16. Considerada aceitável a oferta de menor preço para qualquer dos lotes/itens, somente será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação quando concluído o julgamento de todos os demais lotes.

7.17 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta, ou mais, aceitável cujo autor(es) atenda(m) os requisitos de habilitação, caso em que será(ão) declarado(s) vencedor(es).

7.18 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s) do certame, sendo a ele(s) adjudicado o referido lote;

7.18 No julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço por lote, atendidas as condições estabelecidas neste Pregão.

7.20 O pregoeiro poderá, se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como ao setor requisitante da compra do material objeto deste Pregão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos produtos cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória;

7.21 Da resposta lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.

7.22 Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

7.23 Depois de concluída a sessão, em especial para as rodadas de lances, depois de



habilitada e adjudicada, os licitantes deverão apresentar as propostas devidamente corrigidas considerando os valores negociados em sessão, os quais deverão ser levados em consideração para efeito de posterior chamamento.

CAPÍTULO VIII – DA IMPUGNAÇÃO:

8.1 – Até 05 (cinco) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma da Lei 8.666/93. O licitante terá a mesma prerrogativa até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura das propostas, sendo neste caso o prazo decadencial.

8.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, conforme prevê a legislação.

8.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a impugnação possa alterar a formulação das propostas.

8.2 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção venha a apontar, na data da abertura da sessão ou depois da abertura dos envelopes de propostas, falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

CAPÍTULO IX – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DO ATO DE CONTROLE FINAL:

9.1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para realização do ato de controle final.

9.3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.3 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de



aproveitamento;

9.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente registrará o preço do objeto do certame à favor das licitantes vencedoras e encaminhará o procedimento devidamente adjudicado para exercício do ato de controle final.

9.5 – Os preços serão registrados por itens, considerando-se a totalidade e necessidade do objeto, sempre tendo em vista a necessidade da Administração contratante.

9.6 – A licitante que convocada para assinar a Ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, sem justificativa plausível, dela será excluída, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste edital.

9.7 – Colhidas às assinaturas, a equipe gerenciadora do SRP providenciará a imediata publicação da Ata do RSP e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o item anterior.

9.8 – Os preços registrados em Ata poderão ser publicados trimestralmente na Imprensa Oficial (Diário Oficial dos Municípios), quando passivos de revisão ou em outro período quando a situação o justificar.

CAPÍTULO X – DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 – O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata, admitida sua prorrogação por no máximo mais 12 (doze) meses, sem prejuízo das prerrogativas asseguradas pelo inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

10.2 – O registro formalizado na ata a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de OEIRAS- PI e as Empresas que apresentarem as propostas classificadas, terá validade de 12(doze) a partir da data de sua publicação;

10.3 - Durante o prazo de validade do registro de preços a Prefeitura Municipal de OEIRAS- PI não ficará obrigada a comprar os produtos objeto deste Pregão exclusivamente pelo registro de preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, assegurando ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições;

10.3.1 - O direito de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de OEIRAS- PI optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.



10.4 – Os fornecedores que não cumprirem total ou parceladamente as suas obrigações poderão sofrer as penalidades previstas na legislação. Aos fornecedores será garantido o direito de defesa e as penalidades poderão variar desde a advertência até a declaração de inidoneidade para estabelecerem contratos com a Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO XI – DOS PRAZOS, DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

11.1 – Os bens licitados deverão ser entregues de acordo com as necessidades do órgão/ente contratante ou em local por ele designado.

11.1.1. A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa do órgão/ente, cabendo ao mesmo todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores deste certame, formalizando por intermédio de Nota de Empenho e simples Ordem de Fornecimento, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou, ainda, por Nota de Empenho e Carta-Contrato individual nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas que possam resguardar direitos e obrigações futuras.

11.2 – A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do objeto quando requisitado no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho.

11.3 – A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita onde a contratante deliberar, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.

11.4 – O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local e endereço indicados no subitem anterior, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.

11.5 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

11.6 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

11.6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



11.6.1.1 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

11.6.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.6.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

11.6.3. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.

11.7 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

11.8 – Rotulagens – todos os produtos de consumo, nacionais ou importados deverão ser entregues contendo rótulos com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, contendo número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico.

11.9 – Os produtos deverão ser entregues separados por lote ou itens e prazo de validade, com seus respectivos quantitativos impressos na nota fiscal.

11.10 – Os produtos perecíveis deverão ser entregues com validade mínima de 1(um) ano. No caso de produto cuja natureza determine uma validade inferior a um ano, a entrega do mesmo não poderá exceder a um mês de sua fabricação/produção.

11.11 – O Transporte dos produtos deverá obedecer a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e quando for o caso, esterilidade dos mesmos. Em se tratando de produtos resfriados deverão ser acondicionados em caixas térmicas.

CAPÍTULO XII – DOS PAGAMENTOS, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DA REVISÃO:

12.1 – Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará ao órgão/ente, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada e cópia da Nota de Empenho.

12.2 – Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos



parcelamentos, sob pena de assistir direito às verbas e atualização dos valores na forma legal.

12.3 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

12.4 – Os pagamentos serão feitos através de depósito bancário na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

12.5 - A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

12.6 - Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

a) Certidão Negativa de Débitos CND emitida pelo INSS

b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS

c) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

12.7 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida a revisão quando houver desequilíbrio econômico-financeiro na forma do item 8.

12.8 - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento dos bens, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado, evitando, contudo, solução de descontinuidade dos fornecimentos. Não haverá procedimento de revisão ou atualização em prazo inferior a 30 (trinta) dias contados da publicação do Extrato, independente do motivo que possa ser alegado.

CAPÍTULO XIII – DA POSSIBILIDADE DE RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS:

13.1 - Os bens similares às especificações dos objetos contemplados neste certame poderão



ser renegociados com as empresas que tiverem seus preços registrados (detentores da ata), somente na hipótese do assecuramento de reais vantagens para a contratação, o que deve ser justificado (motivado) no processo administrativo, sempre tendo como parâmetro o preço registrado e as condições reais de mercado.

13.2 – A renegociação, no ato do contrato, poderá ser retomada em razão da quantidade a ser contratada, ficando estipulado como parâmetro máximo, o preço registrado correspondente ao valor da unidade.

CAPÍTULO XIV – DA FORMA DE CONTRATAÇÃO:

14.1 – Os fornecedores de bens inscritos na Ata de Registro de Preços deverão celebrar os contratos individuais que poderão advir deste procedimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata do SRP, com força contratual.

14.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que poderão advir deste procedimento, no entanto estarão obrigados a realizar outra licitação.

14.3 – Quando da necessidade de contratação, deverá a equipe gerenciadora do SRP ser consultada sobre a indicação do Fornecedor na ordem de classificação ou conforme requisitado pelo agente ordenador da despesa.

14.4 – Após as informações da equipe gerenciadora, o servidor responsável convocará o fornecedor indicado, através da ordem de fornecimento e empenho para que proceda a entrega do objeto no prazo designado.

14.5– O fornecedor do bem deverá, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos contados da data da convocação, comparecer junto Contratante para retirar a Ordem de Fornecimento (ou instrumento equivalente) e a Nota de Empenho.

CAPÍTULO XV – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1 - A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.

15.2 - No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de OEIRAS- PI poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante



vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
- d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de OEIRAS pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

15.3 - As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de OEIRAS- PI ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

15.4 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

CAPÍTULO XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1 - Todos e qualquer pedido de alteração do Contrato, nota de Empenho oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável pela emissão do mesmo, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

16.2 – Quando ocorrer discordância ou inversão de numeração dos itens, poderá o pregoeiro, fazer as correções que julgar necessário para seu aproveitamento, no interesse da Administração, assentando em ata os motivos a fim de conferir maior transparência a sua decisão.

16.3 – A autoridade competente poderá, em qualquer fase do procedimento licitatório



desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea para contratar com a Administração pública.

16.4 – A Prefeitura Municipal de OEIRAS- PI fica reservado o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação, de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.5 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

16.6 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes, tantas quantas necessárias para consecução do fim desta licitação, sem prejuízo da Ata do SRP com força contratual.

16.6.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata da sessão.

16.6.2. Se não houver tempo suficiente para a finalização da etapa competitiva ou para abertura dos envelopes “Documentação - propostas ou habilitação” na mesma sessão; em face do exame das propostas com as exigências do Edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em atas e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada pelo Pregoeiro.

16.7 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos menos dois licitantes presentes, exceto quando renunciarem tacitamente ao direito.

16.8 – Os extratos parciais do resultado final desta licitação serão divulgados no Diário Oficial.

6.9 – Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial, na forma legal, quando couber.

16.10 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal de OEIRAS- PI, até 30 (trinta) dias após a publicação da Ata de Registro de Preços, sendo posteriormente enviado para reciclagem.

16.11 – Para garantia do objeto desta licitação poderá a Prefeitura Municipal de OEIRAS- PI a



qualquer momento da execução do contrato, e por provocação da autoridade que o contratou, convocar os classificados e/ou classificáveis para retomada de negociação na ordem declarada na sessão, até o limite das Empresas registradas, com vista a suprir necessidades administrativas decorrente de evento não previsto ou mesmo que previsto de efeitos incalculáveis, considerados para fim de registro os preços renegociados disponíveis que permanecerão para futuras contratações dentro dos limites e/ ou quantidades declarados neste procedimento.

16.11.1. No caso das empresas declaradas na condição de classificáveis, os documentos de habilitação serão devolvidos e somente requisitados na sessão em que for retomada a negociação, verificados naquela oportunidade na ordem de chamamento, a aptidão da licitante para firmar contrato com a administração.

16.11.2. Para efeito desta licitação serão consideradas classificáveis as licitantes que apresentarem o melhor preço, na ordem crescente, depois da empresa que tiver seu preço adjudicado pelo pregoeiro.

16.12 – Quaisquer tributo ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta comprovada repercussão nos preços tratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos.

16.13 - Os casos omissos desta licitação para efeito de posterior contratação, serão solucionados pelo Pregoeiro, na sessão, sempre na presença dos representantes das empresas envolvidas.

16.14 – Omissões, equívocos meramente formais, fatos supervenientes, conflitos ou outras situações porventura vivenciadas, serão decididos pelo Pregoeiro na sessão, com vista conferir agilidade ao feito.

16.15 – A Prefeitura Municipal de OEIRAS- PI monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos avaliando o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando os fornecedores para negociar novos valores a fim de adequá-los ao comportamento do mercado. Serão considerados compatíveis com os preços de mercado àqueles que forem igual ou inferior à média dos apurados pela Prefeitura Municipal de OEIRAS- PI, em circunstancial pesquisa de mercado.

16.16.1. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal de OEIRAS- PI solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no



subitem anterior, podendo convocar os interessados para sessão extraordinária, a fim de aferir o melhor negócio.

16.16.2. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço ou negociar, será liberado do compromisso assumido e o gerenciador da Ata deverá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociações.

16.16.3. Na hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata os subitens anteriores, o gerenciador poderá proceder a revogação, conforme o caso, total ou parcial da Ata, promovendo as aquisições por outros meios licitatórios.

16.17 – Se a empresa, conforme o caso, oferecer os bens promocionais ao mercado consumidor local ou nacional, estará obrigada a estender tal vantagem ao órgão contratante.

16.18 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Cidade de OEIRAS- Piauí, excluído que fica quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

16.20 - O licitante poderá cotar no momento da sessão itens adicionais similares aos itens propostos, no sentido de sempre ampliar a possibilidade de opções para efeito de futuro contrato.

16.21 – Poderá utilizar-se da Ata do Sistema de Registro de Preços, **somente órgãos ou entidades desta Municipalidade, que não tenha participado do certame.**

16.22 – caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrado na Ata, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

16.23 – Integram este Edital:

Anexo I – Especificação dos Bens e forma de cotação;

Anexo II – Termo de Referencia de Cotação (planilhas)

Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo IV – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação

Anexo V – Modelo de Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar;

Anexo VI – Modelo de declaração de cumprimento ao art. 37, XXXIII da CF, sobre emprego de menores.

OEIRAS (PI), 15 de maio de 2014.



Pregoeiro PMO/PI

VISTO:

ANEXO I

LOTE I - INSTALAÇÃO HIDRO SANITÁRIA.

ITEM	OBJETO	UNID	QUANT	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ADAPTADOR SOLDÁV 20 MM	UNID	120	0,39	46,80
2	ADAPTADOR SOLDÁV 25 MM	UNID	120	0,39	46,80
3	ADAPTADOR SOLDÁV 32 MM	UNID	100	0,88	88,00
4	ADAPTADOR SOLDÁV 40 MM	UNID	70	1,45	101,50
5	ADAPTADOR SOLDÁV 50 MM	UNID	100	1,55	155,00
6	ADAPTADOR SOLDÁV 60 MM	UNID	100	4,50	450,00
7	ADESIVO PLÁSTICO 75 G	UNID	120	3,51	421,20
8	ADESIVO PLÁSTICO 175 G	UNID	60	8,90	534,00
9	ANEL DE VEDAÇÃO P/VASO	UNID	80	7,59	607,20
10	ARMARIO PLASTICO C/ESPELHO	UNID	55	37,30	2051,50
11	ALÇA DE APOIO 50CM	UNID	36	79,15	2849,40
12	CANO 1/2 SOLDÁVEL 6 MT.	UNID	600	10,75	6450,00
13	CANO 100 MM ESGOTO	UNID	400	50,67	20268,00
14	CANO 150 MM ESGOTO	M	60	23,20	1392,00
15	CANO 200 MM ESGOTO	M	60	28,30	1698,00
16	CANO 25 MM SOLDÁVEL	UNID	320	16,23	5193,60
17	CANO 32 MM SOLDÁVEL	UNID	160	23,25	3720,00
18	CANO 40 MM ESGOTO	UNID	330	19,89	6563,70
19	CANO 50 MM ESGOTO	UNID	320	47,20	15104,00
20	CANO 50 MM SOLDÁVEL	UNID	320	81,81	26179,20
21	CANO 60 MM SOLDÁVEL	UNID	100	84,20	8420,00
22	CANO 75 MM ESGOTO	UNID	320	44,52	14246,40
23	CANO 85 MM SOLDÁVEL	UNID	60	209,00	12540,00
24	CUBA EMBUTIR OVAL	UNID	36	59,90	2156,40
25	CUBA EMBUTIR REDONDA	UNID	36	59,80	2152,80



26	ASPERSOR GERAT. IRRIG 1/2"	UNID	160	18,90	3024,00
27	ASSENTO SANITÁRIO PVC	UNID	160	23,56	3769,60
28	BACIA SANITARIA ACOPLADA	UNID	80	298,50	23880,00
29	BACIA SANITÁRIA SIMPLES	UNID	50	89,00	4450,00
30	BOIA CAIXA D'ÁGUA	UNID	120	6,40	768,00
31	BOIA CAIXA DESCARGA	UNID	80	4,95	396,00
32	BUCHA REDUÇ ESG 50X40MM	UNID	120	1,46	175,20
33	CAIXA DAGUA FIBRA 2000 L	UNID	15	968,80	14532,00
34	CAIXA DAGUA FIBRA 1000 L	UNID	30	413,16	12394,80
35	CAIXA DAGUA FIBRA 3000 L	UNID	15	1143,30	17149,50
36	CAIXA DAGUA FIBRA 500 L	UNID	20	225,93	4518,60
37	CX DESCARGA 9 L S/ ENGATE	UNID	120	29,61	3553,20
38	TUBO DESPEJO P/ CX DESCARGA	UNID	120	8,03	963,60
39	ENGATE PVC 30 CM	UNID	120	3,20	384,00
40	ENGATE PVC 40 CM	UNID	120	4,02	482,40
41	BOLSA DE LIGAÇÃO PARA VASO	UNID	120	2,38	285,60
42	CAIXA DE LUZ PVC 4X4" AMAR	UNID	320	1,96	627,20
43	CAIXA DE LUZ PVC 4X2" AMAR	UNID	320	1,42	454,40
44	CAIXA SIFON ESGOTO PVC 100 MM	M	80	8,80	704,00
45	CAIXA D'ÁGUA FIBRA 5000 L	UNID	24	1988,81	47731,44
46	CHUVEIRO PLÁSTICO 4"	UNID	100	12,96	1296,00
47	COLAR TOMADA 60X1/2"	UNID	220	8,69	1911,80
48	COLAR TOMADA 60X3/4"	UNID	220	8,69	1911,80
49	COLAR TOMADA 40X1/2"	UNID	120	6,94	832,80
50	COLAR TOMDA 50X3/4"	UNID	220	7,86	1729,20
51	COLAR TOMDA 50X1/2"	UNID	220	7,86	1729,20
52	FLANGE SOLDABEL 20 MM	UNID	40	7,15	286,00
53	FLANGE SOLDABEL 25 MM	UNID	40	7,36	294,40
54	FLANGE SOLDABEL 32 MM	UNID	40	10,99	439,60
55	FLANGE SOLDABEL 50 MM	UNID	40	11,20	448,00
56	FLANGE SOLDABEL 60 MM	UNID	40	12,80	512,00
57	FITA VEDA ROSCA 50 MTS	UNID	160	6,40	1024,00
58	FITA VEDA ROSCA 25M	UNID	400	2,10	840,00
59	COLA SILICONE 280G	TUBO	80	13,90	1112,00
60	JOELHO ESGOTO 100 MM	UNID	80	7,10	568,00
61	JOELHO SOLDÁVEL 20 MM	UNID	1200	0,67	804,00



62	JOELHO LR 20X1/2	UNID	1200	1,54	1848,00
63	JOELHO ESGOTO 40 MM	UNID	992	0,93	922,56
64	JOELHO ESGOTO 50 MM	UNID	640	1,62	1036,80
65	JOELHO ESGOTO 75 MM	UNID	640	4,55	2912,00
66	JOELHO SOLDÁVEL 25 MM	UNID	800	0,86	688,00
67	JOELHO SOLDÁVEL 32 MM	UNID	820	2,19	1795,80
68	JOELHO SOLDÁVEL 40 MM	UNID	760	2,45	1862,00
69	JOELHO SOLDÁVEL 50 MM	UNID	400	2,59	1036,00
70	JOELHO SOLDÁVEL 60 MM	UNID	60	10,50	630,00
71	JOELHO SOLDÁVEL 85 MM	UNID	20	14,76	295,20
72	LAVATORIO PLASTICO SUSPENSO	UNID	80	11,94	955,20
73	LAVATÓRIO LOUÇA BANHEIRO	UNID	100	56,06	5606,00
74	PIA INOX 1,20M 01 CUBA	UNID	50	157,77	7888,50
75	PIA INOX 1,50M 01 CUBA	UNID	30	212,00	6360,00
76	PIA INOX 1,60M 02 CUBAS	UNID	12	312,00	3744,00
77	PIA FIBRA 1,00 MTS	UNID	120	61,87	7424,40
78	PIA FIBRA 1,20 MTS	UNID	120	73,18	8781,60
79	PIA FIBRA 1,50 MTS	UNID	120	113,73	13647,60
80	TORNEIRA DE METAL 1/2	UNID	360	14,96	5385,60
81	TORNEIRA JARDIM PVC 20 MM	UNID	360	2,53	910,80
82	TORNEIRA LAVATÓRIO PVC 1/2	UNID	120	7,95	954,00
83	TORNEIRA TANQUE PVC 1/2	UNID	120	2,45	294,00
84	TANQUE DUPLO 1,00 MTS	UNID	64	76,17	4874,88
85	TANQUE DUPLO 1,20 MTS	UNID	64	93,45	5980,80
86	TANQUE TRIPLO 1,50 MT	UNID	64	116,74	7471,36
87	CURVA SOLDÁVEL 90° 20 MM	UNID	100	1,24	124,00
88	CURVA SOLDÁVEL 90° 25 MM	UNID	100	1,99	199,00
89	CURVA SOLDÁVEL 90° 32 MM	UNID	120	2,45	294,00
90	CURVA SOLDÁVEL 90° 40 MM	UNID	60	5,00	300,00
91	CURVA SOLDÁVEL 90° 50 MM	UNID	208	5,50	1144,00
92	CURVA SOLDÁVEL 90° 60 MM	UNID	50	15,20	760,00
93	REGISTRO PRESS 1/2 1400 AM	UNID	200	14,91	2982,00
94	REGISTRO PRESS 20 MM PVC	UNID	200	5,43	1086,00
95	REGISTRO SOLDÁVEL 20 MM	UNID	400	5,25	2100,00
96	REGISTRO SOLDÁVEL 25 MM	UNID	200	6,56	1312,00
97	REGISTRO SOLDÁVEL 32 MM	UNID	220	12,23	2690,60



98	REGISTRO SOLDÁVEL 40 MM	UNID	100	20,22	2022,00
99	REGISTRO SOLDÁVEL 50 MM	UNID	220	18,01	3962,20
100	REGISTRO SOLDÁVEL 60 MM	UNID	120	44,80	5376,00
101	REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESG 100X50	UNID	120	4,93	591,60
102	REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESG 150X100	UNID	100	18,95	1895,00
103	REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESG 75X50	UNID	120	5,59	670,80
104	SIFÃO SANFONADO BRANCO	UNID	200	6,53	1306,00
105	SIFÃO SANFONADO CROMADO	UNID	150	17,90	2685,00
106	TÊ 20 MM SOLDÁVEL	UNID	300	0,70	210,00
107	TÊ 25 MM SOLDÁVEL	UNID	200	0,70	140,00
108	TÊ 32 MM SOLDÁVEL	UNID	140	1,21	169,40
109	TÊ 40 MM SOLDÁVEL	UNID	140	4,70	658,00
110	TÊ 40 MM ESGOTO	UNID	200	1,45	290,00
111	TÊ 50 MM SOLDÁVEL	UNID	200	4,90	980,00
112	TÊ 60 MM SOLDÁVEL	UNID	60	14,90	894,00
113	TÊ 150 MM ESGOTO	UNID	50	43,28	2164,00
114	TÊ 75 MM ESGOTO	UNID	100	9,40	940,00
115	TÊ 100 MM ESGOTO	UNID	208	12,79	2660,32
116	LUVA LL SOLDÁVEL 20 MM	UNID	240	0,30	72,00
117	LUVA LL SOLDÁVEL 25 MM	UNID	240	0,35	84,00
118	LUVA LL SOLDÁVEL 32 MM	UNID	240	0,70	168,00
119	LUVA LL SOLDÁVEL 40 MM	UNID	120	1,43	171,60
120	LUVA LL SOLDÁVEL 50 MM	UNID	220	1,52	334,40
121	LUVA LL SOLDÁVEL 60 MM	UNID	120	4,79	574,80
122	LUVA LL SOLDÁVEL 85 MM	UNID	36	10,60	381,60
123	LUVA RED SOLDÁVEL 25X20	UNID	160	0,30	48,00
124	LUVA SOLDÁVEL 32 X 20	UNID	160	1,28	204,80
125	LUVA SOLDÁVEL 32 X 25	UNID	160	1,32	211,20
126	LUVA SOLDÁVEL 40 X 20	UNID	160	2,10	336,00
127	LUVA SOLDÁVEL 40 X 32	UNID	160	0,80	128,00
128	LUVA SOLDÁVEL 50 X 20	UNID	160	2,20	352,00
129	LUVA SOLDÁVEL 50 X 25	UNID	160	2,37	379,20
130	LUVA SOLDÁVEL 50 X 32	UNID	160	2,37	379,20
131	LUVA SOLDÁVEL 60 X 50	UNID	160	2,74	438,40
132	LUVA TECIDO PARA MÃOS	UNID	220	3,98	875,60



133	LUVA UNIÃO SOLD 20 MM	UNID	80	3,38	270,40
134	LUVA UNIÃO SOLD 25 MM	UNID	80	4,45	356,00
135	LUVA UNIÃO SOLD 32 MM	UNID	80	6,56	524,80
136	LUVA UNIÃO SOLD 40 MM	UNID	60	12,99	779,40
137	VLVULA P/LAVATÓRIO	UNID	200	2,12	424,00
138	LUVA UNIÃO SOLD 50 MM	UNID	120	15,14	1816,80
TOTAL LOTE I					432639,06

	OBJETO	UNID	QUANT	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ARMAÇÃO MONOFÁSICA (LEVE)	UNID	80	8,78	702,40
2	ARMAÇÃO TRIFÁSICA (04 LINHAS)	UNID	80	25,09	2007,20
3	BASE P/RELÉ FOTOELÉTRICO	UNID	96	6,55	628,80
4	BOCAL C/RABICHO E27	UNID	200	2,44	488,00
5	BOCAL DE LOUÇA E27	UNID	200	2,23	446,00
6	BOCAL PLAFOM E27	UNID	200	3,39	678,00
7	BOCAL LOUÇA E40	UNID	120	7,80	936,00
8	BOCAL SEM CHAVE E27	UNID	240	2,02	484,80
9	BRAÇOS P/ LUMINÁRIAS GALVANIZADO	UNID	160	24,15	3864,00
10	CABO FLEXIVEL 10 MM	M	5000	5,85	29250,00
11	CABO FLEXIVEL 06 MM	M	10000	3,28	32800,00
12	CABO FLEXIVEL 1,5 MM	M	6000	0,84	5040,00
13	CABO FLEXIVEL 2,5 MM	M	12000	1,42	17040,00
14	CABO FLEXIVEL 04 MM	M	10000	2,31	23100,00
15	CABO ELETRICO PP 2X0,75MM	M	3000	1,46	4380,00
16	CABO ELETRICO PP 2X1,00MM	M	3500	1,89	6615,00
17	CABO ELETRICO PP 2X1,50MM	M	8000	2,66	21280,00
18	CABO ELETRICO PP 2X2,50MM	M	8000	3,89	31120,00
19	CABO ELETRICO PP 2X4,00MM	M	1200	5,64	6768,00
20	CABO LAN REDE RJ45 P/ COMPUTADOR	M	1800	1,29	2322,00
21	CLIPS CONECTOR RJ45	UNID	800	0,70	560,00
22	CABO TELEFONICO CCI 03PARES	M	2000	0,82	1640,00



23	CAIXA MONOFÁSICA PADRAO	UNID	150	29,29	4393,50
24	CAIXA TRIFÁSICA PADRÃO	UNID	96	126,47	12141,12
25	CONJUNTO AR-STOP C/ TOMADA	UNID	96	19,94	1914,24
26	CURVA P/ ELETRODUTO PVC PB 20 MM	UNID	120	0,90	108,00
27	CURVA P/ ELETRODUTO PVC PB 25 MM	UNID	224	1,11	248,64
28	DISJUNTOR NOFUSE 100 A	UNID	60	96,40	5784,00
29	DISJUNTOR NOFUSE 30A	UNID	88	53,95	4747,60
30	DISJUNTOR NOFUSE 50A	UNID	200	64,23	12846,00
31	DISJUNTOR NOFUSE 70A	UNID	36	95,99	3455,64
32	DISJUNTOR QUICK-LAG 10A	UNID	160	9,82	1571,20
33	DISJUNTOR QUICK-LAG 15A	UNID	160	9,82	1571,20
34	DISJUNTOR QUICK-LAG 20A	UNID	120	9,82	1178,40
35	DISJUNTOR QUICK-LAG 30A	UNID	80	9,82	785,60
36	ELETRODO SERRALH BITOLA 2,5 MM	KG	80	22,42	1793,60
37	ELETRODO SERRALH BITOLA 3,5 MM	KG	80	18,89	1511,20
38	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL 20 MM KRON	UNID	1600	1,21	1936,00
39	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL 25 MM KRON	UNID	2000	1,48	2960,00
40	FOTO-CÉLULA	UNID	96	22,40	2150,40
41	FIO ISOLADO - 1.5 mm ² (14AWG)	M	800	0,80	640,00
42	FIO ISOLADO - 10.0 mm ² (6AWG)	M	400	5,90	2360,00
43	FIO ISOLADO - 2.5 mm ² (12AWG)	M	1200	1,31	1572,00
44	FIO ISOLADO - 4.0 mm ² (10AWG)	M	12000	2,01	24120,00
45	FIO ISOLADO - 6.0 mm ² (8AWG)	M	1600	3,12	4992,00
46	FIO TORCIDO 2X0,50 MM	M	9000	0,74	6660,00
47	FIO TORCIDO 2 X 2,50 MM	M	2400	2,41	5784,00
48	FIO TORCIDO 2X1,50 MM	MT	8000	1,92	15360,00
49	FIO TORCIDO 2 X 1,00 MM	MT	8000	1,24	9920,00
50	FITA ISOLANTE 20 M	UNID	240	6,49	1557,60
51	FITA ISOLANTE 10 M	UNID	120	2,92	350,40
52	FITA ISOLANTE 05 M	UNID	240	1,82	436,80
53	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 10 M	UNID	40	19,87	794,80



54	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 02 M	UNID	40	4,84	193,60
55	INTERRUPTOR 2 TEC+TOM 10 A	UNID	160	10,79	1726,40
56	INTERRUPTOR 2 TEC 10 A	UNID	160	7,15	1144,00
57	INTERRUPTOR SIMPLES 10A	UNID	160	3,79	606,40
58	INTERRUPTOR 01 TEC+TOM 10A	UNID	120	6,45	774,00
59	INTERRUPTOR 1TEC+TOM SIST-X 10A	UNID	120	7,50	900,00
60	INTERRUPTOR 1TEC SIST-X 10A	UNID	80	5,46	436,80
61	INTERRUPTOR 2TEC SIST-X 10A	UNID	80	7,29	583,20
62	INTERRUPTOR 3 TEC 10A	UNID	120	10,19	1222,80
63	CANALETA SIST X C/ADESIVO 2MT	UNID	200	7,85	1570,00
64	LÂMPADA FLUORESCENTE 40 W	UNID	1200	7,25	8700,00
65	LÂMPADA FLUOR COMPAC 15W 3U	UNID	500	9,21	4605,00
66	LÂMPADA FLUOR COMPAC 20W 3U	UNID	700	11,90	8330,00
67	LÂMPADA FLUOR COMPAC 25W 3U	UNID	500	13,45	6725,00
68	LÂMPADA FLUOR COMPAC 30W 3U	UNID	400	14,92	5968,00
69	LÂMPADA FLUOR COMPAC 36W 4U	UNID	800	23,90	19120,00
70	LÂMPADA FLUOR COMPAC 46W 4U	UNID	600	35,90	21540,00
71	LÂMPADA INCANDESCENTE 150 W	UNID	1600	3,89	6224,00
72	LÂMPADA INCANDESCENTE 200 W	UNID	800	4,39	3512,00
73	LÂMPADA INCANDESCENTE 100 W	UNID	800	3,21	2568,00
74	LÂMPADA INCANDESCENTE 60 W	UNID	800	2,60	2080,00
75	LÂMPADA MISTA 250W E40	UNID	320	21,58	6905,60
76	LÂMPADA MISTA 160W E27	UNID	160	14,08	2252,80
77	LÂMPADA VAPOR DE MERCURIO 80W	UNID	240	11,89	2853,60
78	LÂMPADA VAPOR DE MERCURIO 250W	UNID	240	20,89	5013,60
79	LUMINÁRIAS TIPO CAPACETE	UNID	120	43,50	5220,00



80	ARANDELA ALUMINIO(BRAÇO TEMP)	UNID	100	23,20	2320,00
81	REATOR P/LÂMPADA V. MERCURIO 80W	UNID	120	43,70	5244,00
82	REATOR P/LÂMPADA V. MERCURIO 250W	UNID	120	72,90	8748,00
83	REATOR DE 20W CONVENCIONAL	UNID	50	13,20	660,00
84	REATOR DE 40W CONVENCIONAL	UNID	80	19,92	1593,60
85	REATOR 40W ELETRONICO	UNID	220	18,90	4158,00
86	REATOR 2X40W ELETRONICO	UNID	180	26,30	4734,00
87	REATOR 20W ELETRONICO	UNID	100	12,45	1245,00
88	REATOR 2X20 ELETRONICO	UNID	100	24,95	2495,00
89	REATOR P/LÂMPADA VAPOR SÓDIO 70 W	UNID	160	53,00	8480,00
90	START DE 20W	UNID	400	0,99	396,00
91	START DE 40W	UNID	400	0,99	396,00
92	TOMADA 2P+T DUPLA	UNID	100	10,20	1020,00
93	TOMADA 2P+T 20A	UNID	120	8,20	984,00
94	TOMADA 2P+T 10A	UNID	120	6,74	808,80
95	TOMADA 2P+T 10A SOBREPOR SIT X	UNID	140	6,63	928,20
96	TOMADA 2P+T 10A DUPL SIST X	UNID	110	10,06	1106,60
97	TOMADA P/ TELEFONE	UNID	80	4,90	392,00
98	TOMADA P/ TELEFONE SIST X	UNID	40	8,20	328,00
99	CANO ELETRODUTO BENGARA 2 MTS	M	240	4,95	1188,00
100	CANO ELETRODUTO BENGARA 3 MTS	M	240	6,99	1677,60
101	LUMINÁRIA TUBOLIGTH 2X20W COMPLETA	UNID	120	60,37	7244,40
102	LUMINÁRIA TUBOLIGTH 20W COMPLETA	UNID	70	54,71	3829,70
103	LUMINÁRIA TUBOLIGTH 2X40W COMPLETA	UNID	120	87,76	10531,20
104	LUMINÁRIA TUBOLIGTH 40W COMPLETA	UNID	120	59,94	7192,80
105	CALHA BRANCA SIMPLES 1X20	UNID	80	7,20	576,00
106	CALHA BRANCA SIMPLES 1X40	UNID	80	13,20	1056,00
107	CENTRO DIST 12/16 DISJUNTOR	UNID	80	39,90	3192,00



108	CENTRO DIST 06/08 DISJUNTOR	UNID	80	25,56	2044,80
109	CENTRO DIST 01/03 DISJUNTOR	UNID	80	10,20	816,00
110	SOQUETE DE PORCELANA	UNID	160	1,80	288,00
TOTAL LOTE II					534242,64

LOTE III - IMPERMEABILIZANTE, CIMENTO E CAL

ITEM	OBJETO	UNID	QUANT	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	CORANTE LÍQUIDO	TB	200	2,74	548,00
2	CIMENTO SACO 50 KG	SC	10000	32,92	329200,00
3	SUPER CAL SACO 5 KG	SC	9600	5,43	52128,00
4	TINTA EM PÓ SACO 2 KG	SC	2000	3,89	7780,00
5	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3600 ML	GL	240	63,49	15237,60
6	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 900 ML	LT	120	18,28	2193,60
7	TINTA PVA INTERNA 18 LITROS	LATA	180	120,13	21623,40
8	TINTA PVA INTERNA 3600 ML	GL	160	28,32	4531,20
9	TINTA PVA EXTERNA 18 LITROS	LATA	86	168,00	14448,00
10	TINTA PVA EXTERNA 3600ML	GL	120	38,56	4627,20
11	VERNIZ P/ 3600ML	GL	100	66,57	6657,00
12	VERNIZ P/ 900ML	LT	120	18,68	2241,60
13	MASSA CORRIDA PVA 18 LITROS	LATA	160	74,35	11896,00
14	MASSA ACRILICA 18 LITROS	LATA	120	74,35	8922,00
15	MASSA CORRIDA PVA 18 LITROS	LATA	160	43,85	7016,00
16	MASSA CORRIDA PVA 3600 ML	GL	160	24,97	3995,20
17	SOLVENTE THINER 5LT	GL	140	53,90	7546,00
18	SOLVENTE THINER 900ML	LT	280	9,98	2794,40
19	ZARCÃO CZ/VERM 18L	LATA	26	157,53	4095,78
20	ZARCÃO CZ/VERM 3600ML	GL	48	38,79	1861,92
TOTAL LOTE III					509342,90



LOTE IV - AGREGADOS

ITEM	OBJETO	UNID	QUANT	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	PEDRA PETRA	M ³	190	50,81	9653,90
2	BRITA	M ³	390	182,94	71346,60
3	AREIA FINA	M ³	1360	50,82	69115,20
4	AREIA GROSSA	M ³	820	50,81	41664,20
5	ARGAMASSA 15 KG	PC	260	7,90	2054,00
6	TIJOLO COMUM	MIL	20	300,00	6000,00
7	PARALELEPÍPEDO	MIL	40	250,00	10000,00
TOTAL LOTE IV					209833,90

LOTE V -

ITEM	OBJETO	UNID	QUANT	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	CERÂMICA ESMALTADA 20X20 CM PEI-3	M ²	120	24,58	2949,60
2	CERÂMICA ESMALTADA 20X20 CM PEI-4	M ²	240	24,58	5899,20
3	CERÂMICA ESMALTADA 20X20 CM PEI-5	M ²	120	24,58	2949,60
4	CERÂMICA ESMALTADA 33X33 CM PEI-5	M ²	240	20,07	4816,80
5	CERÂMICA ESMALTADA 20X30 CM PEI-5	M ²	180	20,07	3612,60
6	CERÂMICA ESMALTADA 30X30 CM PEI-3	M ²	240	20,07	4816,80
7	AZULEJO 15X15	M ²	60	29,90	1794,00
8	TIJOLO CERÂMICA 8 FUROS	MIL	120	610,00	73200,00
9	TELHA CERAMICA TIPO COLONIAL	UNID	160000	0,61	97600,00
10	TIJOLO CERÂMICA 6 FUROS	MIL	50	0,61	30,50
11	REJUNTE PARA CERÂMICA	KG	320	2,20	704,00
TOTAL LOTE V					198373,10



LOTE VI - MADEIRAMENTO

ITEM	OBJETO	UNID	QUANT	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	MADEIRA SERRADA TIPO CAIBRO 3,5/7	M	4000	4,90	19600,00
2	MADEIRA SERRADA TIPO LINHA 7/14	M	2000	16,50	33000,00
3	MADEIRA SERRADA TIPO RIPA 1,5/4	M	12000	11,50	138000,00
4	MADEIRA SERRADA TIPO MEIA LINHA 7/7	M	2400	9,90	23760,00
5	MADERITE 2,20X1,10 12 MM	FL	64	33,90	2169,60
6	COMPENSADO 10 MM	FL	32	64,80	2073,60
7	COMPENSADO 12 MM	FL	32	70,75	2264,00
8	COMPENSADO 15 MM	FL	32	80,62	2579,84
9	COMPENSADO 4 MM	FL	32	35,23	1127,36
10	COMPENSADO 6 MM	FL	32	61,65	1972,80
11	FORRA MADEIRA P/JANELA	UNID	80	48,78	3902,40
12	FORRA MADEIRA P/PORTA 2,10X0,80	UNID	220	85,37	18781,40
13	JANELA MADEIRA ALMOF	M ²	80	301,72	24137,60
14	PORTA DE ALMOF MADEIRA	M ²	120	296,30	35556,00
15	PRANCHA MADEIRA 7X20	M ²	200	39,90	7980,00
16	PORTA VENEZIANA 2,10X0,80 LAMINA	UNID	60	163,40	9804,00
17	PORTA VENEZIANA 2,10X0,70 LAMINA	UNID	60	163,40	9804,00
18	PORTA VENEZIANA 2,10X0,60 LAMINA	UNID	60	163,40	9804,00
19	JANELA VENEZIANA 1,00X1,00 LAMIN	UNID	100	103,90	10390,00
20	PORTA COMPENSADO 210X0,60	UNID	40	101,90	4076,00
21	PORTA COMPENSADO 2,10X0,70	UNID	80	101,90	8152,00
22	PORTA COMPENSADO 210X80	UNID	80	101,90	8152,00
TOTAL LOTE VI					377086,60

LOTE VII - EQUIPAMENTOS



ITEM	OBJETO	UNID	QUANT	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	BOTA COURO TAM 38	UNID	80	49,11	3928,80
2	BOTA COURO TAM 40	UNID	80	49,11	3928,80
3	BOTA COURO TAM 42	UNID	80	49,11	3928,80
4	BOTA PVC PRETA Nº 40	UNID	80	31,95	2556,00
5	BOTA PVC PRETA Nº 41	UNID	80	31,95	2556,00
6	BOTA PVC PRETA Nº 42	UNID	80	31,95	2556,00
7	BOTA PVC PRETA Nº 39	UNID	80	31,95	2556,00
8	MASCARA DESCART C/VALV	UNID	1600	1,20	1920,00
TOTAL LOTE VII					23930,40

LOTE VIII - DIVERSOS

ITEM	OBJETO	UNID	QUANT	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ALICATE UNIVERSAL 8"	UNID	8	19,81	158,48
2	ANCINHO 14 DENTES	UNID	32	12,00	384,00
3	ANCINHO 16 DENTES	UNID	32	14,90	476,80
4	ARMADOR DE REDE CHUMBAR	PAR	200	2,40	480,00
5	ARO METAL P/CARRO DE MÃO	UNID	55	18,25	1003,75
6	ARCO DE SERRA FIXO 12"	UNID	20	24,23	484,60
7	BASCULANTE ALUM 40X40CM	UNID	60	42,13	2527,80
8	BASCULANTE ALUM 60X40CM	UNID	46	61,49	2828,54
9	BASCULANTE ALUM 80X80CM	UNID	46	155,43	7149,78
10	BASCULANTE ALUM 100X100CM	UNID	46	195,13	8975,98
11	BROCA AÇO RÁPIDO 1/4"	UNID	32	9,76	312,32
12	BROCA AÇO RÁPIDO 1/2"	UNID	20	22,00	440,00
13	BROCA AÇO RÁPIDO 1/8"	UNID	50	4,98	249,00
14	BROCA AÇO RÁPIDO 3/16"	UNID	36	6,37	229,32
15	BROCA AÇO RÁPIDO 3/8"	UNID	20	18,78	375,60
16	BROCA AÇO RÁPIDO 5/16"	UNID	32	13,23	423,36
17	BROCA AÇO RÁPIDO 5/32"	UNID	20	4,51	90,20



18	BROCA VÍDIA 10MM CONCRETO	UNID	20	15,13	302,60
19	BROCA VÍDIA 12MM CONCRETO	UNID	20	17,94	358,80
20	BROCA VÍDIA 06MM CONCRETO	UNID	20	6,00	120,00
21	BROCA VÍDIA 08MM CONCRETO	UNID	20	7,99	159,80
22	BALDE P/ CONCRETO 12L	UNID	80	7,73	618,40
23	CHAVE GRIFO Nº12	UNID	12	40,28	483,36
24	CHAVE GRIFO Nº18	UNID	12	75,15	901,80
25	CHAVE FENDA 1/4 X 5"	UNID	36	5,06	182,16
26	CHAVE FENDA 3/8 X 6"	UNID	36	10,25	369,00
27	CHAVE FENDA 5/16 X 4"	UNID	36	7,11	255,96
28	CHAVE PHILIPIS 1/4 X 5"	UNID	36	7,32	263,52
29	CHAVE PHILIPIS 5/16 X 5"	UNID	36	8,30	298,80
30	CHAVE TESTE 4 1/2"	UNID	24	4,45	106,80
31	CARRO DE MÃO 3,25X8 CHAPA 16	UNID	36	253,36	9120,96
32	CARRO DE MÃO 3,25X8 CAMARA	UNID	94	108,78	10225,32
33	CORRENTE SOLDADA Nº04MM	KG	100	26,96	2696,00
34	CORRENTE SOLDADA Nº06MM	KG	100	19,40	1940,00
35	CORRENTE P/MOTOSSERRA A2EP	DENT	600	2,10	1260,00
36	DOBRADIÇA POLIDA 2"	PAR	160	1,20	192,00
37	DOBRADIÇA POLIDA 3"	PAR	160	1,94	310,40
38	DOBRADIÇA POLIDA 3.1/2"	PAR	160	3,20	512,00
39	DOBRADIÇA ZINCADA 3"	PAR	160	2,28	364,80
40	DOBRADIÇA ZINCADA 3.1/2"	PAR	160	3,60	576,00
41	DOBRADIÇA PORTEIRA Nº00	PAR	60	12,15	729,00
42	DOBRADIÇA PORTEIRA Nº01	PAR	60	18,95	1137,00
43	BROCHA PINT GD Nº02	UNID	120	4,39	526,80
44	CAMARA DE AR 3,25X8 LEVORIM	UNID	64	14,25	912,00
45	CADEADO LATÃO 25MM	UNID	56	11,00	616,00
46	CADEADO LATÃO 30MM	UNID	56	12,22	684,32
47	CADEADO LATÃO 35MM	UNID	56	14,70	823,20
48	CADEADO LATÃO 40MM	UNID	56	17,02	953,12
49	CADEADO LATÃO 45MM	UNID	56	19,92	1115,52
50	CADEADO LATÃO 50MM	UNID	56	26,03	1457,68
51	SELADOR ACRILICO 18L	LT	80	104,19	8335,20
52	COLA MADEIRA 1KG	TUBO	40	16,85	674,00
53	COLA MADEIRA 500 G	TUBO	80	9,35	748,00



54	COLHER PEDREIRO Nº9	UNID	54	17,55	947,70
55	COLHER PEDREIRO Nº10	UNID	54	19,05	1028,70
56	DUREPOX 100 GR	UNID	160	5,97	955,20
57	ENXADA LARGA 2 1/2 POL	UNID	160	24,55	3928,00
58	ENXADA NORTE 2 1/2 L	UNID	240	22,50	5400,00
59	FACÃO PONTA RETA 16"	UNID	40	16,34	653,60
60	FACÃO PONTA RETA 18"	UNID	40	17,18	687,20
61	FACÃO PONTA RETA 20"	UNID	40	18,36	734,40
62	FECHADURA INOX P/ BANHEIRO	UNID	80	23,95	1916,00
63	FECHADURA PORT CORRER	UNID	80	29,94	2395,20
64	FECHADURA INOX EXTERNA	UNID	96	33,99	3263,04
65	FECHADURA INOX INTERNA	UNID	96	24,98	2398,08
66	FECHADURA SERRALHEIRO	UNID	96	42,19	4050,24
67	FECHADURA CAIXÃO SIMPLES	UNID	120	6,99	838,80
68	FERROLHO CADEADO ZINC 3"	UNID	120	4,89	586,80
69	FERROLHO CADEADO ZINC 4"	UNID	120	5,97	716,40
70	FERROLHO CHATO ZINCAD 3"	UNID	120	2,53	303,60
71	FERROLHO CHATO ZINCAD 4"	UNID	120	3,10	372,00
72	FERROLHO CHATO ZINCAD 5"	UNID	120	3,41	409,20
73	CORDA SEDA 16MM	KG	160	17,29	2766,40
74	CORDA SEDA 14MM	KG	160	17,29	2766,40
75	CORDA SEDA 10 MM	KG	160	17,29	2766,40
76	CORDA SEDA 8 MM	KG	160	17,24	2758,40
77	DISCO CORTE 12"	UNID	120	13,50	1620,00
78	DISCO CORTE 4 1/2" INOX	UNID	120	6,50	780,00
79	FERRO VERGALHÃO 1/2"	KG	1100	3,50	3850,00
80	FERRO VERGALHÃO 1/4 MM	KG	2800	4,20	11760,00
81	FERRO VERGALHÃO 3/8"	KG	1800	4,50	8100,00
82	FERRO VERGALHÃO 4.2 MM	KG	2800	3,90	10920,00
83	FERRO VERGALHÃO 5/1 6MM	KG	1600	5,10	8160,00
84	FERRO VERGALHÃO 5/8"	KG	500	3,50	1750,00
85	FERRO VERGALHÃO 5.0 MM	KG	2400	4,55	10920,00
86	FERRO TRELIÇA	UNID	600	20,73	12438,00
87	FITA ZEBRADA 05X200M	ROLO	200	11,90	2380,00
88	FITA CREPE 25MMX50M	ROLO	220	5,35	1177,00
89	CORTA GALHO BIHEL	UNID	20	42,00	840,00



90	TESOURA PARA PODA CBO CURTO	UNID	20	8,00	160,00
91	ESCADA LUMINIO 06 DEGRAUS	UNID	22	144,00	3168,00
92	ESCADA LUMINIO 07 DEGRAUS	UNID	22	169,00	3718,00
93	NANGUEIRA CRIST TRANC 1"x3mm	m	250	6,99	1747,50
94	REGULADOR P/GAS COMPLETO	UNID	50	35,10	1755,00
95	LIMATÃO P/MOTOSSERRA 8X3/16	UNID	120	6,50	780,00
96	FOICE CEARA	UNID	48	18,20	873,60
97	FOICE ROÇADEIRA	UNID	20	15,90	318,00
98	FORRA PARA PORTA	CJ	160	85,37	13659,20
99	ENXADA 2 1/2L C/CABO	UNID	120	33,89	4066,80
100	GRAMPO CERCA 7/8X12	KG	120	9,02	1082,40
101	LAMINA P/ROCADEIRA 350X1,6X25	UNID	100	26,40	2640,00
102	OCULOS PROTEÇÃO	UNID	50	9,00	450,00
103	LAMINA DE SERRA 18 DENTES	UNID	200	5,24	1048,00
104	LIMA ENXADA 8" C/CABO	UNID	40	14,55	582,00
105	LIXA D'ÁGUA	UNID	480	1,46	700,80
106	LIXA FERRO	UNID	220	2,70	594,00
107	LIXA MADEIRA	UNID	480	0,78	374,40
108	LIXA PARA MASSA	UNID	480	0,98	470,40
109	LUVA MALHA BANHADA	PAR	280	11,20	3136,00
110	LUVA RASPA C/ REFORÇO	UNID	120	11,09	1330,80
111	LUVA LATEX GRANDE	UNID	100	4,98	498,00
112	MACHADO 3 1/2 LB	UNID	20	79,80	1596,00
113	MANGUEIRA CRISTAL 3/4"	MT	500	2,99	1495,00
114	MANGUEIRA PTA IRRI 20MM	MT	2400	0,72	1728,00
115	MANGUEIRA PTA IRRI 25MM	MT	2400	1,18	2832,00
116	MANGUEIRA PTA IRRI 32MM	MT	1200	1,69	2028,00
117	MANGUEIRA TRANCADA 1"	MT	200	6,96	1392,00
118	MARRETA OITAVADA 0,5 KG	UNID	40	11,07	442,80
119	MARRETA OITAVADA 2,0KG	UNID	40	32,11	1284,40
120	MARRETA OITAVADA 1,0 KG	UNID	40	17,99	719,60
121	MARRETA OITAVADA 3,0KG	UNID	40	49,50	1980,00
122	MARTELO DE UNHA 25 MM	UNID	40	16,10	644,00
123	ALICATE PRESSÃO 10"	UNID	20	36,90	738,00



124	PÁ DE BICO Nº 3 C/CABO	UNID	150	23,94	3591,00
125	PNEU CARRO DE MÃO 3,25X8	UNID	64	28,50	1824,00
126	PNEU CARRO DE MÃO MACIÇO	UNID	60	33,90	2034,00
127	CAVADEIRA ARTICULADA	UNID	40	33,00	1320,00
128	PARAFUSO FIXER 3,5X25MM	%	30	9,20	276,00
129	PARAFUSO FIXER 4,0X40MM	%	30	14,80	444,00
130	PARAFUSO FIXER 3,5X30MM	%	30	10,90	327,00
131	PARAFUSO FIXER 4,0X50MM	%	30	16,40	492,00
132	PENEIRA AREIA Nº55	UNID	36	15,45	556,20
133	PENEIRA FEIJÃO Nº60	UNID	36	16,96	610,56
134	PENEIRA CAFÉ Nº55	UNID	36	13,90	500,40
135	PICARETA FORJADO Nº4 C/CABO	UNID	48	59,50	2856,00
136	PICARETA CHIBANCA FORJAD	UNID	72	36,80	2649,60
137	PONTALETE C/ ROLDANA PVC	UNID	160	18,99	3038,40
138	PORTA CADEADO ZINC 4.1/2"	UNID	160	3,97	635,20
139	PORTA CADEADO ZINC 2.1/2"	UNID	160	1,62	259,20
140	PORTA CADEADO ZINC 3.1/2"	UNID	160	3,55	568,00
141	PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA	UNID	36	14,94	537,84
142	PRUMO LATÃO 600G	UNID	36	27,32	983,52
143	PULVERIZADOR COSTAL 20L	UNID	12	262,30	3147,60
144	REGUA ALUMINIO 2 MT	UNID	24	38,20	916,80
145	RODADO COMPL 3,25X8" S/EIX	UNID	80	37,30	2984,00
146	ROLO ESPUMA 15 CM C/ CABO	UNID	200	4,97	994,00
147	ROLO ESPUMA 23 CM C/ CABO	UNID	200	8,94	1788,00
148	ROLO ESPUMA 4 CM C/ CABO	UNID	200	2,35	470,00
149	ROLO ESPUMA 23 CM S/ CABO	UNID	200	5,50	1100,00
150	ROLO LÃ 23 CM S/CABO	UNID	200	7,50	1500,00
151	ROLO LÃ 23 CM C/CABO	UNID	200	16,30	3260,00
152	ROLO LÃ 15CM C/CABO	UNID	200	5,90	1180,00
153	ROLO LÃ 09CM C/CABO	UNID	200	5,72	1144,00
154	ROLO LÃ 05CM C/CABO	UNID	200	3,20	640,00
155	SERROTE 16"	UNID	40	19,00	760,00
156	CABO P/ANCINHO	UNID	40	7,25	290,00
157	TELA P/PENEIRA M-6 FIO 24	M	50	29,80	1490,00
158	TESOURA PARA GRAMA 12"	UNID	40	19,21	768,40
159	TRENA BOLSO 3 MTS	UNID	40	8,69	347,60



160	TRENA BOLSO 5 MTS	UNID	40	13,20	528,00
161	TRENA FIBRA 20 MTS	UNID	20	35,14	702,80
162	TRENA FIBRA 30 MTS	UNID	20	39,21	784,20
163	TRENA FIBRA 50 MTS	UNID	25	53,30	1332,50
164	TRINCHA CABO PLAST 1 1/2'	UNID	80	2,96	236,80
165	TRINCHA CABO PLAST 1"	UNID	80	2,10	168,00
166	TRINCHA CABO PLAST 1/2"	UNID	80	1,22	97,60
167	TRINCHA CABO PLÁST 2 1/2"	UNID	220	4,01	882,20
168	TRINCHA CABO PLAST 2"	UNID	80	3,36	268,80
169	TRINCHA CABO PLAST 3"	UNID	80	4,47	357,60
170	TRINCHA CABO PLAST 3/4"	UNID	80	1,54	123,20
171	XADREZ EM PÓ 250G	UNID	400	3,89	1556,00
172	ZINCO PARA TETO 40 CM	M	200	9,82	1964,00
173	ZINCO PARA TETO 50 CM	M	200	13,10	2620,00
174	ZINCO PARA TETO 60 CM	M	200	15,32	3064,00
175	ZINCO PARA TETO 70 CM	M	200	20,90	4180,00
176	ZINCO PARA TETO 80 CM	M	200	23,50	4700,00
177	ZINCO PARA TETO 100CM	M	200	28,50	5700,00
178	PREGO 1 1/4X 14	KG	120	8,16	979,20
179	PREGO 2 1/2 X 10	KG	120	7,94	952,80
180	PREGO 3 1/2X9	KG	120	7,98	957,60
181	PREGO 4 X 6	KG	120	7,72	926,40
182	ARAME FARPADO BOLA 250 M	UNID	60	110,30	6618,00
183	ARAME FARPADO BOLA 500 M	UNID	60	191,36	11481,60
184	ARAME GALVANIZADO Nº12	KG	280	11,20	3136,00
185	ARAME GALVANIZADO Nº14	KG	280	12,10	3388,00
186	ARAME GALVANIZADO Nº16	KG	200	12,92	2584,00
187	ARAME GALVANIZADO Nº18	KG	200	14,45	2890,00
188	ARAME RECOZIDO Nº18	KG	200	10,20	2040,00
189	CABO P/CHIBANCA	UNID	160	11,90	1904,00
190	ALAVANCA AÇO 1,50MX1"	UNID	30	102,00	3060,00
191	ALAVANCA AÇO 1,80MX1"	UNID	30	125,00	3750,00
192	ALICATE UNIVERSAL 8" 1000V	UNID	30	39,50	1185,00
193	CABO P/ENXADA 1,50M	UNID	160	11,10	1776,00
194	LONA PLAST PRETA 04MT LARGURA	M	800	5,96	4768,00
195	LONA PLAST PRETA 06MT LARGURA	M	800	6,93	5544,00



196	LONA PLAST PRETA 08MT LARGURA	M	300	13,93	4179,00
197	LONA PLAST AMAREL 04MT LARGUR	M	800	6,20	4960,00
198	LONA PLAST AMAREL 06MT LARGURA	M	600	8,63	5178,00
199	VASSOURA DE ARAME C/REGULAGEM	UNID	60	22,30	1338,00
TOTAL LOTE VIII					403433,93

ESPECIFICAÇÃO DOS BENS E FORMA DE COTAÇÃO

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÃO

01- OBJETO:

1.1. Registro de Preços para aquisições de material de construção para o Município de OEIRAS – PI.

1.2. O valor dos bens licitados deverá ser proposto em moeda corrente nacional, em algarismo e/ou por extenso, deverá também estar incluído, além do lucro, todas as despesas, diretas e indiretas relacionadas com a entrega do bem.

1.3. Segue em seguida especificação e relação do objeto deste processo:

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS BENS COMUNS

Ata de Registro de Preços nº _____

Pregão Presencial nº 014/2014 – SRP/PMO/PI

Publicado no DOM de: _____



Validade: 12 (DOZE) MESES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS- PI, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições formalmente delegada pela Portaria nº_____/2014-PMO-PI, conforme documento contido no processo administrativo, torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, Decretos Federais n.º 5.450/05 e 5.504/05 e, subsidiariamente, Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações, e, ainda regulamentação local, nos termos deste edital e seus anexos, realizará, às _____, na sede da Prefeitura a Prefeitura Municipal de OEIRAS- PI, situada à Praça da Vitória,nº 37, a sessão de abertura do procedimento licitatório

na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO, adjudicação por item, conforme disposto no Anexo correspondente**, para Registro de Preços de **BENS COMUNS**, na forma abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE BENS COMUNS

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e doze, na Praça da Vitória, nº 37, OEIRAS-PI, na sede da Prefeitura Municipal de OEIRAS- PI, representada por _____, portadora do R.G nº _____ e inscrita no CPF sob nº _____, e as empresas qualificadas abaixo, nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, Decretos Federais n.º 5.450/05 e 5.504/05 e, subsidiariamente, Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações, e, ainda regulamentação local, nos termos deste edital e seus anexos, resolvem efetuar o registro de preços, HOMOLOGADA sob fls _____, do Processo Administrativo nº ____/12 – PMO/PI, referente ao Pregão para Registro de Preços nº ____/2014 – PMO/PI. Os preços registrados constam da planilha de preços (ata de abertura da sessão) em anexo, devendo-se observar quanto ao fornecimento, as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:

20.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Presencial nº ____/2014, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei federal nº 8666/93, Decreto Estadual nº 11.318 de 13.12.2001, com objetivo de disponibilizar para os



20.2 órgãos/entes, preços para posterior e oportuna contratação de - **BENS COMUNS** a serem entregues em sua totalidade, parceladamente ou não, conforme o objeto e a necessidade de cada órgão/ente do Município, sendo obrigação desta, o controle sobre os preços dos produtos, mantendo a equipe de controle devidamente informada sobre possíveis irregularidades.

Os produtos similares às especificações dos objetos contemplados neste certame poderão ser renegociados com as empresas que tiveram seus preços registrados, somente por hipótese do asseguramento de recair vantagens para a contratação, o que deve ser justificado no processo administrativo, sempre tomando por base, o preço registrado e as condições reais de mercado.

1.1 - Registro de Preços de BENS COMUNS, para atender os órgãos/entes do Município, conforme relacionados em anexo, sob especificações técnicas e estimativas médias de consumo.

1.1.1. A aquisição do bem objeto desta licitação será solicitada diretamente a equipe gerenciadora da Ata de Registro de Preços, ficando estabelecido que é obrigação da empresa entregar o produto, sem a cobrança de encargos, alugueres ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos lotes, itens e subitens e ainda indicações constantes das relações do anexo I deste edital.

1.2 - Os bens objeto do presente processo deverão ser entregues, após solicitação formal de cada órgão/ente e gerenciada pela Prefeitura Municipal de OEIRAS - Piauí.

1.3 - Desde a data da assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preços, a(s) detentora(s) se obriga(m) a adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar a satisfatória prestação dos serviços objeto desta Ata, de forma que, em nenhuma hipótese, o abastecimento do almoxarifado sofra qualquer solução de continuidade.

1.4 - Os órgãos/entes não se obrigam a firmar as contratações que poderão advir do Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - A Administração ou Gerenciamento da presente ata caberá à Comissão Permanente de Licitação.



3. DA SOLICITAÇÃO E DO FORNECIMENTO:

3.1 - Da Solicitação: A Administração deverá emitir Ordens de Fornecimento (OF), ou instrumento equivalente, contendo quantidade, discriminação do bem licitado, preço unitário e total e prazo de fornecimento, e a Nota de Empenho, ao detentor da Ata, depois de consulta formulada à Prefeitura Municipal de OEIRAS- Piauí, responsável pelo gerenciamento do Sistema.

3.2 – Na OF ou documento equivalente deverá está declarado a Dotação Orçamentária que suprirá a despesa, contendo pelo menos a Fonte, a Classificação Funcional e o Elemento de Despesa.

3.3 - Do Fornecimento: De posse dos documentos acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, entregará o material requisitado no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar do Recebimento da OF e da Nota de Empenho, ou em outro prazo, conforme constar da OF.

4. DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E CONSUMO:

4.1 - Os preços ofertados na especificação e consumo médio anual, marca do produto, empresa e representante legal encontram-se enunciados nesta ata.

5. DO PRODUTO:

5.1 - O bem fornecido deverá estar em perfeitas condições de utilização/consumo, e em total conformidade com as especificações constantes do anexo I do edital de Pregão Presencial nº ____/2014 – PMO/PI.

6. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 - A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre a Prefeitura Municipal de OEIRAS- PI, representando os órgãos/entes aderentes, e a(s) Detentora(s), terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, quando a proposta continuar se mostrando vantajosa, desde que haja interesse da Prefeitura Municipal de OEIRAS- PI e aceitação das partes.



6.1.1. A(s) detentora(s) (Empresa) da Ata de Registro de Preços deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 30 (trinta) dias do término da vigência desta Ata. A ausência do pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Prefeitura Municipal de OEIRAS- PI, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, item, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

6.2 - À Prefeitura Municipal de OEIRAS/PI, no atendimento do interesse público, fica assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso, prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de evitar brusca interrupção no fornecimento, caso esta Ata com força de contrato não seja prorrogada, na forma do subitem acima.

7. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

7.1 - Os bens deverão ser entregues a contratante pela contratada no prazo máximo determinado que poderá ser de até 05(cinco) dias consecutivos, contados da data do recebimento/Retirada da OS e/ou Nota de Empenho

8. DO PAGAMENTO:

8.1 - O pagamento será feito por crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia a contar da data em que for atestado o fornecimento definitivo pelo almoxarifado do órgão/ente mediante apresentação das respectivas nota fiscal ou nota fiscal-fatura, ou após a sua representação, sanadas as irregularidades constatadas.

8.2.– Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar ao órgão/ente, os documentos abaixo relacionados:

a) Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada.

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado.

c) Certidão de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

8.3.– Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).



8.4.– Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

- a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e
- b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO:

9.1 - Os pedidos de liberação serão efetuados pela Prefeitura Municipal de OEIRAS- PI, por seus órgãos e unidades, responsável pela emissão de empenho, após liberação da equipe gerenciadora que deverá funcionar junto a Comissão Permanente de Licitações, responsável pela agilidade e encaminhamentos dos pedidos, bem como seu pronto atendimento.

10. DO CONTRATO:

10.1 - Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser

convidadas a firmar contratações mediante autorização da Prefeitura Municipal de OEIRAS-PI, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.

10.2 - O contrato para fornecimento poderá ser representado pela Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, sendo a sua celebração formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços, podendo ainda a Administração quando julgar conveniente, especialmente quando diante da necessidade de garantir os direitos e obrigações futuros, firmar contrato individual que possa resguardar no que tange às necessidades impostas para àquele contrato as partes em ajuste.

10.3 - Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

11. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

11.1 - Cada objeto a ser contratado deverá autorizado pelo titular da Prefeitura Municipal de OEIRAS- PI, depois de requeridos por seus órgãos ou unidades;

11.2 - As empresas detentoras de preços registrados se obriga (m) a manter, durante o prazo



de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

11.3 - Fica estabelecido a obrigatoriedade do detentor da Ata no fornecimento com acréscimo de 25% (vinte cinco por cento), no consumo médio anual, estipulado no Anexo I do referido Edital, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem prévia comunicação.

11.4 - Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ata de registro de preços.

12. DAS PENALIDADES:

12.1 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de registro de preços, aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de OEIRAS- PI, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.

12.2 - No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de OEIRAS- PI, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

12.2.1- Advertência.

12.2.2 - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

12.2.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

12.2.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública



Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir ao órgão/ente pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

12.4 - As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos por cada órgão/ente ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

12.5 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

13 – DOS PRAZOS, DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

13.1 – Os objetos deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de OEIRAS- PI, no local e horário que a mesma demandar.

13.2 – A autorização para fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa da Prefeitura Municipal de OEIRAS- PI, cabendo a mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores,

preservados os direitos dos classificáveis disponíveis à posterior renegociação, formalizando o chamamento por intermédio de Nota de Empenho ou simples Ordem de Fornecimento quando a prestação ocorrer de uma só vez e não houver obrigações futuras ou, ainda, poderá ser demandada por Nota de Empenho e Carta-Contrato individual nas hipóteses que se fizerem necessárias inclusão de cláusulas que possam resguardar direitos e obrigações futuras seja para o contratante, seja para o contratado

13.3 – A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do objeto quando requisitado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos ou em prazo maior mediante autorização escrita do demandante, contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Ordem de Serviços.

13.4 – A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no endereço e/ou local fornecido pela contratante, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para fiscalização e recebimento.

13.5 – O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real



necessidade de avaliação das atividades, no local e endereço indicados no subitem anterior, para verificação da conformidade do objeto com as condições e exigências do edital, conforme dispõe o inciso I e II do art. 73 da Lei 8.666/93.

13.6 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

13.7 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) -Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1)- Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

c) - Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízos para a Administração.

13.8 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

13.9 – Rotulagens – todos os bens de consumo, nacionais ou importados deverão ser entregues contendo rótulos com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, contendo número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico.

13.10 – Os bens deverão ser entregues separados por lote e prazo de validade, com seus respectivos quantitativos impressos na nota fiscal.

13.11 – Os bens deverão ser entregues com validade mínima de 1(um) ano. No caso do bem cuja natureza determine uma validade inferior a um ano, a entrega do mesmo não poderá exceder a um mês de sua fabricação/produção.

13.12 – O Transporte dos bens deverá obedecer a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e quando for o caso, esterilidade dos mesmos. Em se



tratando de produtos resfriados deverão ser acondicionados em caixas térmicas.

14. READEQUAÇÃO DE PREÇOS:

14.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do Registro, admitida a revisão quando houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial à Ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

14.2 - Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvados, entretanto, a possibilidade de revisão dos preços vigentes conforme previsão editalícia ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.

14.3 - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento dos bens, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando alea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado.

14.4 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados deverão permanecer compatíveis com os preços de mercado. Independente de provocação da Prefeitura Municipal de OEIRAS, no caso de redução nos preços de mercado, ainda que temporária, a detentora obriga-se a comunicar a Prefeitura Municipal de OEIRAS- PI o novo preço que substituirá o então registrado, podendo esta agir de ofício.

14.5 - Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada a restituição do que tinha recebido indevidamente.

15 – DA POSSIBILIDADE DE RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS:

15.1 – Os bens similares às especificações dos objetos contemplados neste certame poderão ser renegociados com as empresas que tiverem seus preços registrados (detentores da ata), somente na hipótese do assecuramento de reais vantagens para a contratação, o que deve ser justificado no processo administrativo, sempre tendo como parâmetro o preço registrado e as condições reais de mercado.

15.2 – A renegociação, no ato do contrato, poderá ser retomada em razão da quantidade e



qualidade do serviço demandada, ficando estipulado como parâmetro máximo, o preço registrado correspondente ao valor da unidade.

16 - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas.

16.1 - Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

16.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

16.1.2. a detentora não formalizar contrato individual decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.

16.1.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;

16.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

16.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar sua redução;

16.1.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

16.1.7. sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

16.1.8. a comunicação de cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à Detentora, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOM/PI, pelo menos por uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado dez dias após a publicação.

16.1.9. Fica estabelecido que a detentora da ata deverão comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal de OEIRAS- PI, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para o recebimento de correspondência e outros documentos.

16.2 - Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar



impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.

16.2.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7, caso não aceitas as razões do pedido.

16.2.2- A rescisão ou suspensão da prestação dos serviços com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº 8666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

16.3 - A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas mesmas condições propostas pela(s) detentora(s).

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 - O compromisso de aquisição de bens só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho, carta-contrato ou instrumento equivalente, decorrente da Ata de Registro de Preços.

17.2 - Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8666/93, têm caráter orientativo (preço máximo).

17.4 - Os pedidos às detentoras da Ata, deverão ser efetuados através de ORDEM DE FORNECIMENTO e NOTA DE EMPENHO, protocolizados ou enviados através de “fac-símile” ou outra forma semelhante, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para

entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se sua cópia nos processos de liquidação e de requisição.

17.5 - A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e demais acréscimos necessários conforme disposição legal.

17.6 - Caso o fornecimento do objeto não corresponda às especificações editalícias e desta Ata, serão rescindidos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e nesta Ata.

17.7 - O preço a ser pago pela contratante será o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da Ata do S.R.P., independentemente da data de entrega do produto, ou de autorização de readequação através da Prefeitura Municipal de OEIRAS- PI, nesse



intervalo de tempo.

17.8 - Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços negar-se a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo Correio, via AR ou sob registro, considerando-se como efetivamente recebido na data 24 (vinte e quatro horas) da data da postagem, para todos os efeitos legais.

17.9 - A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar à Prefeitura Municipal de OEIRAS- PI, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

17.10 - As alterações contratuais obedecerão à Lei nº 8666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8883/94 ou legislação que as vierem a substituir.

17.11 - Ao detentor da Ata cabe assegurar o fornecimento do material conforme definido na sua proposta e aceito pelo pregoeiro, sem prejuízo de todas as disposições previstas no Código do Consumidor.

17.12 - Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de S.R.P., é competente, por força de lei, o Foro da Cidade de OEIRAS- PI, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei nº 8666/93.

OEIRAS/PI, ____ de _____ de 2014.

Contratante:

Prefeitura Municipal de OEIRAS- PI

Gerenciador do SRP PMO/PI

Contratado(s):



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

20.3

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2014 – SRP/PMO/PI

20.4

_____, CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no PREGÃO Nº _____/2014 para Registro de Preços de Bens comuns, Materiais _____ em cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão supracitado.

OEIRAS(PI), _____ de _____ de 2014.

Assinatura do representante legal da empresa

NOME:

RG:

CPF:

ANEXO V

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2014 – SRP/PMO/PI

Para fins de participação no Pregão Presencial nº _____/2014 – PMO/PI, registro de preços de Bens Comuns a empresa _____, CNPJ nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da lei que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



OEIRAS(PI), ____ de _____ de 2014.

Assinatura do representante legal da empresa

NOME:

RG:

CPF:

ANEXO VI

MINUTA DA DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGO DE MENORES

DECLARAÇÃO

REF.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2014 – SRP/PMO/PI**

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a)

Sr.(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de março de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

SIM (___) NÃO (___).

OEIRAS(PI), ____ de _____ de 2014

Assinatura do representante legal da empresa

NOME:

RG:

CPF: